

formalização da **Ata de Registro de Preços nº 010/2021**, junto a empresa **Oncoexo Distribuidora de Medicamentos Ltda**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Tânia Mara da Silva Gouveia**, Mat. 4.717, CPF nº 490.711.652-72 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** das ordens de compras resultantes da referida ARP;

**Art. 2º** - Designar **Rennie Lima Soares**, Mat. 11.267, CPF nº 082.412.194-58 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal Substituto** das ordens de compras resultantes da referida ARP, nos impedimentos legais e eventuais do fiscal titular;

**Art. 3º** - Designar **Raelson Dantas Pires**, Mat. 14.405, CPF: 124.060.924-88 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** das ordens de compras resultantes da referida ARP;

**Art. 4º** - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 5º** - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

**Art. 6º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;

- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 7º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art. 8º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos a data de emissão das ordens de compra.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

---

**AVISOS**

---

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de insumos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis), através de sistema de registro de preços, para atender as necessidades do Laboratório Central do município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos (UPA), Hospital e Maternidade do Divino Amor (HMDA) e Unidade Mista Deputado Márcio Marinho, unidades pertencentes ao município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 06 de agosto de 2021, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com nº de identificação: 869395. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 23 de julho de 2021.

**George Paiva de Assunção**

Pregoeiro/SESAD

**MUNICIPIO DE PARNAMIRIM**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM, através da Gerência de Contratos, leva ao conhecimento de todos os interessados que, torna sem efeito a publicação da ordem de compra nº 754/2021. PUBLICAÇÃO ORIGINAL: Edição nº 3388, de 22 de junho 2021, página 17.

Parnamirim/RN, 23 de Junho de 2021.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde